



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM

ES n.º 280 de 19/04/1994

LEI N.º 1.294

Data: 04 de abril de 1994.

SÚMULA: Dispõe sobre o meio ingresso nos eventos promovidos pelo Poder Público Municipal.

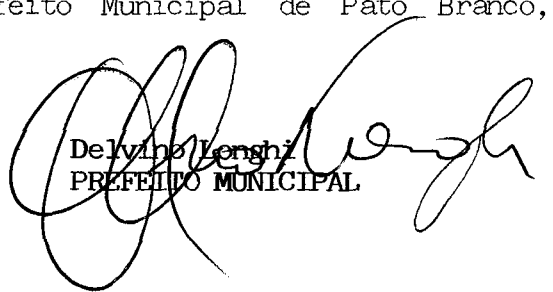
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido meio ingresso nos eventos promovidos pelo Poder Público Municipal aos idosos com mais de 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único - Para usufruir do benefício constante do "caput" deste artigo, deverá o cidadão comprovar a idade mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 04 de abril de 1994.


Delvino Lenghi
PREFEITO MUNICIPAL